

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: w9wx0ngv SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 29/04/2020 Indicação nº 1639/2020 Protocolo nº 2627/2020</p>	
<p>Autor: Dep. Silvio Fávero</p>		

Indica ao Exmo. Senhor Governador do Estado, MAURO MENDES FERREIRA, com cópia à Secretaria de Estado de Saúde - SES, a necessidade de dar assistência psicológica remota gratuita às pessoas que não possuem condições financeiras de arcar com tais ônus, durante o período de ações de enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19.

Nos termos do art. 160 e seguintes da consolidação do Regimento Interno desta Casa de Leis, requiro à Mesa, depois de ouvido o soberano Plenário, que encaminhe expediente ao Exmo. Senhor. Governador do Estado, MAURO MENDES FERREIRA, com cópia à Secretaria de Estado de Saúde – SES, a necessidade de dar assistência psicológica remota gratuita às pessoas que não possuem condições financeiras de arcar com tais ônus, durante o período de ações de enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa dar assistência psicológica remota gratuita às pessoas que não possuem condições financeiras de arcar com tais ônus, durante o período de ações de enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19.

Conforme orientações da Organização Mundial da Saúde – OMS, o isolamento individual e a quarentena são medidas para frear a velocidade de disseminação da doença de forma a minimizar o impacto de uma eventual cominação em massa e conseqüentemente uma sobrecarga nos serviços de saúde.

A adoção dessas medidas restritivas traz inúmeros questionamentos a respeito dos efeitos que elas podem ter sobre diversos aspectos na vida das pessoas, inclusive no âmbito psicológico.

Estudos comprovam que o estado de quarentena, acarreta efeitos psicológicos negativos, diante da modificação da rotina e limitação da mobilidade, duração prolongada da quarentena, o medo de contrair o vírus, frustração, tédio, perdas financeiras entre outros.



Assim, em que pese ser muito recente a atual pandemia de Covid-19 e muitos estudos ainda estarem em andamento, é de se esperar que ocorram efeitos psicológicos negativos decorrentes das medidas de contenção adotadas, o que requer ações de prevenção e de tratamento psicológico para as pessoas submetidas a essas medidas restritivas.

Portanto, a presente indicação visa conferir proteção às pessoas submetidas a medidas de isolamento e quarentena, mediante a prestação de assistência psicológica remota.

Assim sendo, face o exposto, considerando a relevância do tema abordado, que visa a conferir maior proteção às pessoas em situação de isolamento social e quarentena na atual pandemia de Covid-19 que o País atravessa, espero pela aprovação da presente indicação pelo Plenário desta Casa de Leis e posterior atendimento pelo Poder Executivo.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 27 de Abril de 2020

Silvio Fávero
Deputado Estadual